

Decreto municipal nº 03/88

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Itapetininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere o inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

Decreto:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Itapetininga, Estado de São Paulo, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.593.000,00 - (três milhões, quinhentos e noventa e três mil cruzados) - destinado à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

2.0 - Executivo

2.2 - Serviços de Assistência

03 - Manutenção serv. saúde

3113 - Obrigações Patronais 109.000,00

04 - Manutenção serv. assistência social

3111 - Pessoal Civil 791.500,00

3113 - Obrigações Patronais 181.000,00

05 - Manutenção serv. educação

3113 - Obrigações Patronais 344.000,00

06 - Manutenção serv. Biblioteca

3113 - Obrigações Patronais 48.000,00

07 - Manutenção serv. conjunto esportivo

3113 - Obrigações Patronais 81.000,00

2.3 - Serviços Municipais

08 - Manutenção serv. vias urbanas

3113 - Obrigações Patronais 51.500,00

09 - Manutenção serv. limpeza pública

3113 - Obrigações Patronais 105.500,00

segue...

2.0 - Executivo

2.3 - Serviços Municipais

11 - Manutenção serv. matadouros

3111 - Pessoal Civil 145.000,00

3113 - Obrigações Patronais 8.000,00

4110 - Obras e Instalações - Constr. matadouros 1.000.000,00

12 - Manutenção serv. rodoviários

3113 - Obrigações Patronais 28.500,00

Total 3.593.000,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com o presente decreto, não atendidas pela tendência do excesso de arrecadação durante o exercício.

Artigo 3º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Tebapora, 06 de abril de 1988.


José Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento Administrativo na mesma data supra.


José Lourindo Filho
Diretor Administrativo